

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 05/2025 - SEGAD**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de Cobertores para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, as quais serão distribuídas para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pojuca/Bahia, durante o exercício de 2025.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente licitação visa atender aos munícipes carentes em situação emergencial de vulnerabilidade temporária, pois no período do inverno a necessidade de usar cobertores é ainda maior por causa da baixa de temperatura e a realização desta licitação tem como objetivo proporcionar um inverno com segurança e dignidade as famílias carentes do município. A distribuição será feita para os munícipes devidamente acompanhados nas Unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme exigências estabelecidas pela Lei de Benefícios Eventuais N°125, de 24 de maio de 2022 – Altera a redação da Lei Municipal N°014 de novembro de 2017 que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social no município de Pojuca – BA e das outras providencias.

Atualmente são acompanhadas nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Pojuca e CRAS Los Angeles em média 2.000 (dois mil) pessoas por mês, as quais encontram - se em situação de vulnerabilidade social. Diante do exposto, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca, amparada por Lei específica, prevê a necessidade de proteger a população em situação de vulnerabilidade social, por meio de concessão de cobertores, para atenuar a carência que vem crescendo no país e conseqüentemente no

Município de Pojuca. Cabe ressaltar que esses beneficiários fazem parte do leque do cadastro Único do Governo Federal, que consiste em uma ferramenta de cadastro para subsidiar benefícios e garantia de direitos básicos como saúde, educação e assistência social a camada mais carente da população.

Os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinados à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Esses benefícios estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), ofertados pelo município, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

**3.1** – A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma integral as seguintes quantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.	<b>COBERTOR MICROFIBRA</b>  Cobertor solteiro - medindo aproximadamente 150 x 220 cm, composição 100% poliéster, tecido em microfibra, toque macio e suave, antialérgico em tons pasteis, (azul, verde, amarelo, cinza).	<b>UND</b>	<b>2.000</b>			

**3.2-** Descrição do produto:

**3.2.1- Dimensões:** Medindo aproximadamente 1,50m x 2,00m

**3.2.2- Material:** Composição 100% poliéster, tecido em microfibra, toque macio e suave, antialérgico.

**3.2.3- Acabamento:** Bordas reforçadas com costura dupla para maior durabilidade

**3.2.4- Cor:** As cores precisam ser em tons pasteis, especificamente azul, verde, amarelo e cinza.

**3.2.5- Embalagem:** Precisa ser individual e protegida contra poeira e umidade.

**3.3-** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

**3.4 –** Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante, composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

**3.5 -** O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** Almojarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

**4.2 –** A entrega dos produtos deverá ser realizado no município da contratante.

**4.3 –** O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**4.4 -** O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

- 5.2-** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao Processo de Pagamento;
- 5.3-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 5.4-** Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5.5-** Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;
- 5.6-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.0 - CONTRATO**

- 6.1-** O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.2-** O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;
- 6.3-** O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **6 (seis) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

**6.4-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

## **7.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1-** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**§ 1º.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **8.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.2-** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.3-** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.4-** No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

**8.5-** A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr<sup>(a)</sup> **VANESSA IMPROTA GUIMARÃES** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 453, de 16 de janeiro de 2025;

**8.6-** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr<sup>(a)</sup> **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 452, de 16 de janeiro de 2025.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

8.7- A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca-Ba, 23 de janeiro de 2025

**Keven Gabriel de Jesus Silva**  
**Assessor I**